

CARTA ABERTA DOS(AS) DOUTORES(AS) SURDOS(AS)¹ EM DEFESA DAS ESCOLAS E CLASSES BILÍNGUES DE SURDOS CONTEMPLADOS NO DECRETO DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DECRETO 10502/2020

EXCELENTÍSSIMOS(AS) MINISTROS E MINISTRAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF),

Nós, Surdos, professores(as) atuantes como pesquisadores(as) na área da Educação Bilíngue de Surdos e nos Estudos Linguísticos e de Tradução da Língua Brasileira de Sinais (Libras), ativistas das causas dos nossos compatriotas Surdos, apelamos às Vossas Excelências pelo direito de escolha da modalidade de Educação que melhor atenda às nossas necessidades. Escolas e Classes Bilíngues de Surdos contemplam os Surdos e Surdocegos brasileiros que têm a Libras como primeira língua e a Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, acolhendo e oferecendo conforto no ensino e desenvolvimento de bebês, crianças, jovens e adultos Surdos. Esses ambientes educacionais organizam-se como espaços de potencialização da constituição linguística, cultural, epistemológica e acadêmica do Povo Surdo, rompendo com uma concepção clínica que classifica o Surdo como um indivíduo “fora do padrão considerado normal para o ser humano” (Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, Artigo 3º, Inciso I).

Somos mais de 40 (quarenta) Doutores Surdos Brasileiros regentes e pesquisadores das áreas da Educação e da Linguística em Universidades Federais, Institutos Federais, Colégios de Aplicação, Instituto Nacional de Educação de Surdos, bem como em outras instituições públicas e privadas. Ensinamos e desenvolvemos pesquisas em Linguística da Língua Portuguesa - em seus aspectos formais e discursivos - considerando que, como segunda língua, deve haver recursos metodológicos e didáticos de ensino específicos, uma vez que, em situação escolar bilíngue de Surdos, a Língua de Sinais é a língua curricular. Nesse sentido, realizamos estudos investigativos sobre a Literatura Visual/Surda, Políticas Públicas em Educação de Surdos e Políticas Linguísticas que se entrecruzam com diversas outras áreas disciplinares.

Elaboramos a presente carta juntos para nos dirigirmos às Vossas Excelências, respeitosamente, enfatizando o acontecimento extremamente importante para nossa comunidade representado pelo Decreto nº 10.502/2020 que institui a Política Nacional de Educação Especial. Considerando o embate jurídico sobre o Decreto a ser realizado pelo Supremo Tribunal Federal, pedimos que voltem suas atenções sobre o que emana a Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência no que concerne sobre a construção de políticas educacionais *com* essas pessoas com deficiência e suas entidades representativas, o que em outras palavras é um nosso lema: “Nada sobre nós sem nós”.

A presente Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência exige que os Estados-Parte - doravante Convenção -, neste caso, o Estado Brasileiro, deve “facilitar a formação da identidade linguística da comunidade Surda” e o Direito à Educação Bilíngue, posição que ratifica o que foi decidido nos Decretos nºs 5.625/2005, 7.611/2011 e 6.949/2009 e nas Leis nºs 10.436/2002, 13.005/2014 e 13.146/2015.

Várias de nossas pesquisas mostram que os Surdos melhor incluídos socialmente são os que estudaram nas Escolas e Classes Bilíngues, que têm a Língua de Sinais Brasileira como língua soberana, de instrução, de ensino, de interação, de comunicação e de convívio, possibilitando o desenvolvimento da competência em Língua Portuguesa escrita como segunda língua. Não somos

¹ Carta inspirada no documento CARTA ABERTA DOS DOUTORES SURDOS AO MINISTRO MERCADANTE, de 2012, quando éramos 7 doutores Surdos nas áreas da Educação, Linguística e outras. Hoje somos mais de 40 doutores Surdos.

somente nós que defendemos essa perspectiva, tendo nas universidades pesquisadores ouvintes aliados da Comunidade Surda que reforçam a importância de Escolas e Classes Bilíngues de Surdos. Todos os pesquisadores notáveis na área da Educação de Surdos proclamam que as Escolas e Classes Bilíngues de Surdos, cujas línguas de instrução e convívio são a Libras (Língua 1) e o Português escrito (Língua 2), são os melhores espaços institucionais para a aprendizagem e a inclusão curricular de bebês, crianças, jovens e adultos Surdos e Surdocegos.

Esses estudos não são novos e não trazem posições diferentes da grande produção literária, dos manuscritos e conclusões dos Congressos de Surdos desde o início do século XIX na França, e em outros países europeus, cujos ensinamentos influenciaram a Educação de Surdos desde a época do Império (Cf: CNATIN, Y. e CANTIN, A. Dictionnaire Biographique des grands sourds en France. Paris: Archives e Culture, 2017; Que Educação nós surdos queremos, 1999; Declaração de Salamanca, 1994 e a posição, desde 1951, da Federação Mundial de Surdos, dentre outras fontes). Portanto, o que nós Surdos estamos fazendo é adensar tais pesquisas, aprofundando conhecimento a partir das narrativas e experiências desses professores do passado e do presente e estruturando estudos sobre a gramática da Libras e do Português, buscando formas mais adequadas de acesso e permanência dos alunos Surdos no ensino. Séculos se passaram e as Comunidades Surdas de todo o mundo, alinhadas à Federação Mundial de Surdos (WFD), precisam repetir e demonstrar os mesmos discursos para requerer não apenas um direito a ser garantido, mas o dever do Estado em garantir o direito humano fundamental de se fazer cidadão na língua de suas comunidades.

Apesar do número de pesquisadores e dos resultados já obtidos, ainda temos uma pequena quantidade de Escolas e Classes Bilíngues no País, que em média somam 50 (cinquenta), para atender a uma população de surdos numericamente mais que o dobro do Uruguai.

Dói-nos verificar que esses espaços de aquisição linguística e convivência mútua entre os pares sinalizantes da Língua de Sinais têm sido rotulados de espaços e ambientes “segregacionistas”, quando se verifica que a elite brasileira pode ter acesso às escolas bilíngues em língua estrangeira no Brasil, tendo o português como segunda língua. Um contra senso se considerarmos que esse direito é praticamente negado, quando se eleva a dificuldade de acesso, aos estudantes Surdos que se valem de uma língua nativa (Língua Brasileira de Sinais), constituída ao longo de gerações em solo brasileiro e que, inexplicavelmente, ainda não reconhecida com língua oficial brasileira.

Escola segregacionista e segregadora é aquela que impõe aos alunos Surdos e Surdocegos a obrigatoriedade de aprender junto aos demais alunos não-surdos, negando as mesmas oportunidades de acesso ao conhecimento, ao currículo e a Língua Portuguesa falada. Sabemos que, de fato, não há segregação alguma em se estudar em escolas bilíngues de surdos se é neste espaço que há ganhos reais ao desenvolvimento que potencializam os sujeitos.

O fato de os alunos Surdos e Surdocegos estudarem em Escolas Bilíngues de Surdos onde são considerados e aceitos como uma minoria linguística, não significa segregar, mas acolher, incluir, respeitar o direito de alguém ser humano na língua de sua comunidade linguística. A Libras é a primeira língua da maioria dos Surdos brasileiros e não uma língua de caráter instrumental e utilitarista apenas “falada” por pessoas “deficientes”. Do ponto de vista da natureza humana não nos falta nada para viver em igualdade de condições como os ouvintes, se tivermos a Língua de Sinais como acesso principal de comunicação e via de aprendizado. A postura segregadora não parte de nós, mas dos que não aceitam nossas especificidades linguísticas, didáticas, pedagógicas, culturais, ou seja, nossa forma de existência. Essa postura é tão inaceitável linguisticamente, antropologicamente e filosoficamente, quanto dizer que as línguas dependem das raças ou do clima. Insistimos, portanto, em que as escolas que oferecem um ensino escolar bilíngue para bebês, crianças, jovens e adultos Surdos e Surdocegos não se baseiam na deficiência, mas sim na Língua de Sinais, na Cultura e nas Epistemologias próprias desse povo.

Convidamos Vossas Excelências para verem com os próprios olhos o que estamos abordando e enfatizando, os convidando a visitar as Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos no Município de São Paulo. Na cidade de São Paulo existem escolas públicas estabelecidas, num complexo e diverso programa de inclusão escolar que atende as especificidades de cada segmento

dos alunos com deficiência, considerando também as necessidades do público Surdo e Surdocego. Também seria muito interessante que visitassem as Escolas Bilíngues de Surdos como o Centro de Educação de Surdos Rio Branco, localizado na cidade de Cotia-SP e o Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), no Rio de Janeiro.

Verifiquem a excelência do trabalho nelas desenvolvido, verifiquem, também, se as crianças Surdas estão ali estão “segregadas” ou se o ensino que recebem é apenas “complementar”. Não é, são Escolas regulares que contemplam todos os aspectos legais de funcionamento e oferta de ensino aos alunos Surdos e Surdocegos. É preciso reconhecerem, Vossas Excelências, que essas escolas não são inconstitucionais e que favorecem um ensino condizente conforme emana do ratificado pela Aliança Internacional da Pessoa com Deficiência (IDA) em meados do presente ano endossando a posição da Federação Mundial de Surdos (WFD).

A Convenção, que se torna Emenda Constitucional pelo Decreto nº 6.949/2009, em seu Art. 24.3(b), determina que: “Facilitar a aprendizagem da língua de sinais e a promoção da identidade linguística da comunidade Surda” e no Art. 24.3(c), determina que: “Assegurar que as pessoas, especialmente crianças cegas, surdas ou surdocegas sejam educadas na modalidade ou língua mais adequada, e que o meio de comunicação permita otimizar o desenvolvimento acadêmico e social do indivíduo”. A Convenção-Decreto nº 6.949/2009 defende que a nossa Educação Bilíngue de Surdos deve acontecer naquelas línguas que facilitem o seu desenvolvimento cognitivo e social do seu ambiente linguístico como um espaço bilíngue incorporado à Língua de Sinais. Daí porque a estratégia 4.7 do Plano Nacional de Educação e no artigo 28 (IV) da Lei Brasileira da Inclusão em vigor define a existência de três as modalidades de escolas inclusivas para surdos: 1- escolas bilíngues de surdos; 2- classes bilíngues em escolas polos e 3- escolas regulares com Atendimento Educacional Especializado (AEE) no contraturno.

Não atender ao disposto nesses Decretos, no Plano Nacional de Educação e na Lei Brasileira de Inclusão é, para as comunidades surdas, um retrocesso e um enorme desrespeito com o investimento da verba pública gasta para financiar protagonistas que participaram ativamente das decisões coletivas em infindáveis e inúmeras reuniões e endossaram tais documentos democráticos nas participações na Câmara dos Deputados e no Senado.

Conforme a carta-denúncia da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS) contra a então Secadi/MEC (Secretaria de Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério de Educação em 2011), entregue aos Ministérios Públicos Federais de cada Estado Brasileiro, o fechamento de escolas e classes específicas para Surdos resultou em diminuição das matrículas de alunos Surdos e com deficiência auditiva nas escolas, promovendo a exclusão de milhares de alunos surdos do Sistema Educacional do País. Buscando dados do próprio INEP/MEC entre 2002 e 2010, notamos que houve uma drástica e violenta diminuição do número de alunos Surdos e com deficiência auditiva em classes e escolas específicas de Surdos, entre 2006 e 2009. Essa exclusão resultou na diminuição de 13.552 vagas em classes e escolas específicas para alunos surdos e com deficiência auditiva e apenas 4.450 novas matrículas de alunos Surdos e com deficiência auditiva surgiram em classes comuns do ensino comum e regular, o que nos permite dizer que, entre 2006 e 2009, 9.102 alunos Surdos e com deficiência auditiva foram excluídos do sistema educacional.

Ao longo dos anos 2010 a 2016 conforme dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) vinculado ao MEC também comprovam a violenta evasão escolar dos alunos Surdos, dados estes foram demonstrados na tabela do INEP no tema específico sobre a formação educacional de Surdos constante na redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2017.

Essa grave diminuição do número de matrículas demonstra a inconstitucionalidade da política inclusiva atual para uma população significativa de estudantes Surdos e Surdocegos brasileiros que, sim, teriam o direito constitucional fundamental de estudarem em Escolas Bilíngues. A diminuição das matrículas também não pode nem mesmo ser justificada sob a desculpa de que aumentou a inclusão educacional de crianças e jovens Surdos, pois Classes Bilíngues de Surdos estão se extinguindo lentamente devido ao princípio de georreferência e a falta de transporte escolar público, estratégias políticas que levam à exclusão de um sistema educacional que requer ser revisto.

A conclusão a que pelas evidências somos forçados a chegar, com base nesses dados oficiais, é de que quando são negados os direitos linguísticos de bebês, crianças, jovens e adultos Surdos e Surdocegos, retirando-lhes a oportunidade de frequentar Classes e Escolas, que se constituem condição de aquisição e desenvolvimento de sua língua, também lhes são retiradas a alegria ao se verem “especiais” entre os “normais” e os transtornos psicológicos que essa falta de identificação acaba por levar, lentamente, ao longo de toda a educação básica, é a sensação de menos valia, de baixa autoestima, de inferioridade. Portanto, negar as conquistas legais supracitadas é ferir, de modo cruel, o que a Convenção busca proteger e garantir.

Excelentíssimos(as) Ministros e Ministras do Supremo Tribunal Federal, reivindicamos Escolas e Classes Bilíngues de Surdos, tal como acima definimos, que se apoia na Convenção (particularmente no Art. 24º, inciso 3, e Art. 30º, inciso 4, letras “b” e “c”). Rogamos-lhes que GARANTAM AS ESCOLAS E CLASSES BILÍNGUES DE SURDOS COM LÍNGUA DE INSTRUÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E EM LÍNGUA PORTUGUESA ESCRITA, inserindo-as também nas Políticas e Diretrizes Educacionais do País no que concerne, inclusive, à formação inicial e continuada de Profissionais da Educação Bilíngue de Surdos.

As Escolas e Classes Bilíngues de Surdos respeitam a especificidade linguístico-cultural de bebês, crianças, jovens e adultos Surdos e Surdocegos e viabilizá-las representa a garantia ao direito que os Surdos têm a uma educação específica, a qual permite o convívio entre seus pares (em ambientes linguisticamente adequados) e seu pleno desenvolvimento enquanto sujeito. Essa ação sim torna-se verdadeiramente inclusiva, pois garante não somente o convívio social, mas o acesso pleno ao conhecimento e às condições idênticas para que, no futuro, esses bebês, crianças, jovens e adultos Surdos possam, sem marcas psicológicas negativas, se sentirem cidadãos ativos na sociedade, garantindo, por fim, os mais básicos direitos constitucionais a todos os brasileiros, inclusive os Surdos e Surdocegos. Desejamos que esses direitos não sejam furtados a nenhum Surdo brasileiro e, por isso, contamos com Vossas sabedorias na manutenção não apenas do direito, mas da promoção de justiça a favor da comunidade e do povo surdo brasileiro.

Assinam os(as) Professores(as) Doutores(as) Surdos(as)

1. Adriano Gianotto - Doutor em Desenvolvimento Social - Professor UFMS
2. Ana Regina Campello - Doutora em Educação - Professora INES
3. Andre Reichert – Doutor em Linguística Aplicada– Professor UFSC
4. Betty Lopes – Doutora em Estudos de Tradução – Professora UFRJ
5. Camila Guedes Guerra G. – Doutora em Educação – Professora UFRGS
6. Carla Damasceno de Moraes – Doutora em Linguística - Professora aposentada IFSC
7. Carolina Hessel – Doutora em Educação – Professora UFRGS
8. Carolina Rezende Nóbrega – Doutora em Letras – Professora UFPB
9. Charley Pereira Soares – Doutor em Linguística – Professor UFV
10. Cláudio Mourão – Doutor em Educação – Professor UFRGS
11. Daniela Prometi - Doutora em Linguística - Professora UnB
12. Débora Campos Wanderley – Doutora em Linguística – Professora UFSC
13. Deonísio Schmitt – Doutor em Linguística – Professor UFSC
14. Fabiano Souto Rosa - Doutor em Educação - Professor UFPel
15. Fabio L. B. Maia Nogueira - Doutor em Administração de Empresas – Administrador UFC
16. Fernanda Machado – Doutora em Estudos de Tradução – Professora UFSC
17. Flaviane Reis - Doutora em Educação - Professora UFU
18. Francielle Cantarelli Martins - Doutora em Linguística - Professora UFPel
19. Geisielen Santana Valsechi – Doutora em Educação – Professora Colégio de Aplicação/UFSC
20. Gisele Rangel - Doutora em Educação - Professora IFRS
21. Gladis Perlin – Doutora em Educação – Professora aposentada UFSC
22. Gláucio Castro Júnior - Doutor em Linguística - Professor UnB
23. Janaína Pereira Claudio– Doutora em Ciências da Comunicação – Professora PUC-RS

24. Karin Strobel - Doutora em Educação - Professora UFSC
25. Kátia Lucy Pinheiro – Doutora em Estudos de Tradução – Professora UFC
26. Larissa Rebouças - Doutora em Educação - Professora UFS
27. Luiz Antônio Zancanaro Junior – Doutor em Linguística - Professor FURB
28. Marcelo Amorim – Doutor em Ciência da Computação – Professor UFRGS
29. Márcio Hollosi – Doutor em Ciências da Educação – Professor UNIFESP
30. Marcio Machado Rodrigues - Doutor em Ciências da Educação - Professor UNIFOR
31. Marco Di Franco – Doutor em Educação Física - Professor FURG
32. Mariana Campos – Doutora em Educação Especial – Professora UFSCAR
33. Marianne Rossi Stumpf – Doutora em Informática de Educação – Professora UFSC
34. Marisa Lima - Doutora em Educação - Professora UFU
35. Messias Ramos Costa - Doutor em Linguística - Professor UnB
36. Nayara de A. Adriano – Doutora em Letras – Professora UFPB
37. Nelson Pimenta – Doutor em Estudos de Tradução – Professor INES
38. Patrícia Luiza Ferreira Rezende – Doutora em Educação – Professora INES
39. Renata Heinzelmann – Doutora em Educação – Professora IFRS
40. Rodrigo Custódio da Silva – Doutor em Linguística – Professor UFSC
41. Rodrigo Rosso - Doutor em Educação - Diretor de Ensino Superior do INES
42. Simone G.L. Silva – Doutora em Linguística – Professora IFSC
43. Thaís Fleury Avelar - Doutora em Estudos da Tradução - Professora UFG
44. Wilson Miranda – Doutor em Educação – Professor UFSM